**PROJETO DE LEI N.º /2018**

Senhores Vereadores.

 Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para compor verba desta Edilidade, conforme demonstrado.

 A anulação proposta será a redução de dotações desta Edilidade.

 Em vista da necessidade da suplementação dessas verbas contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste pedido em regime de **extrema urgência**.

Valinhos, 27 de novembro de 2018.

 Israel Scupenaro

 Presidente

 Luiz Mayr Neto

 1º Secretário

 Alécio Maestro Cau

 2º Secretário

**LEI N.º**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 200.000,00.

 **Orestes Previtale JúnioR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0500.2.500.3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R$ 200.000,00

 **TOTAL R$ 200.000,00**

 **Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00 Venctos. e Vant. Fixas P.Civil R$ 50.000,00

01.031.0500.2.500.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 50.000,00

01.031.0500.2.500.4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente R$ 100.000,00

 **TOTAL R$ 200.000,00**

 **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 aos

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

 **Prefeito Municipal**